

PROJETO DE LEI Nº 085/2021.

APROVADO
Em 06/12/2021
Naiome Tubolo
Assinatura

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A BRIGADA MILITAR DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato com a Brigada Militar do Município, com o objeto de cedência de bens móveis conforme especificados no quadro a seguir:

Código Patrimonial do Bem	Quantidade	Descrição do Bem
3913	01	COMPUTADOR CORE13/8GB HD1TB
3668	01	IMPRESSORA HP LASER JET M1132
5162	01	TV 32 POLEGADS SMART USB HDMI
5165	01	AR CONDICIONADO, AR COM DESIGN MODERNO, COM OPERAÇÃO COOL (RESFRIAR) DRY (UMIDIFICAR) HEST (AQUECER) FAN (VENTILAR) E FEEL (TEMPERATURA DO AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL DURANTE A NOITE). COM FUNÇÃO SLEEP QUE AJUSTA AUTOMATICAMENTE A MELHOR CONDIÇÃO PARA O AMBIENTE A FUNÇÃO TIMER QUE PERMITE PROGRAMAR EM ATÉ 24 H O TEMPO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO. CARACTERÍSTICAS: CICLO DE AR QUENTE E FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9000BTU/H CLASSE A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONTROLE DE TEMPERATURA CONTROLE DE VENTILAÇÃO ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO. CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO VAZÃO DE AR 550M³/H POSSUI, COM FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO COM COMPRESSOR ROTATIVO FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V GARANTIA DE 01 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO 220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 815W, CONSUMO 16,4 KWH/MÊS. DIMENSÕES: APARELHO INTERNO AXLXP: 240X840X190MM; PESO 8,0; DIMENSÕES: APARELHO EXTERNO AXLXP: 590X788X346MM.

Art. 2º - O Cessionário compromete-se a fazer uso adequado dos bens, sendo que em caso de desvio de finalidade ou repasse a terceiros, independentemente de notificação, os bens retornam imediatamente ao Município de Vista Alegre – RS.

Art. 3º - Será de responsabilidade da Brigada Militar, o custeio das despesas inerentes a manutenção dos bens cedidos.

Art. 4º - A cessão de uso será por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.



ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 085/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato bens móveis de Propriedade do Município para a Brigada Militar de Vista Alegre.

Primeiramente salientar que a cedência de que trata este projeto de lei encontra amparo legal no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista tratar-se de uso de interesse social.

Todos somos sabedores das dificuldades do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Desta forma, mesmo sendo de obrigação constitucional do estado a segurança pública, precisamos unir esforços para conceder melhores condições de trabalho e de atendimento à segurança pública aos cidadãos, entidades e órgãos públicos no Município.

Portanto, a cessão desses bens a brigada militar, visa a manutenção e melhoria das atividades de segurança pública em nosso município, vindo ao encontro do interesse público e de toda a nossa comunidade.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, por ser de interesse público.

Vista Alegre – RS, 03 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal